



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

LEI Nº 006 DE 30 DE JULHO DE 1991

Autoriza o Poder Executivo a proceder compensação do ICMS para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o pagamento dos imóveis constantes do Anexo Único desta Lei, a serem adquiridos da Companhia Nacional de Abastecimento-CNA pela compensação mensal dos débitos do Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicações - ICMS, constituídos pelas operações e/ou prestações realizadas pela alienante em suas unidades mercantis situadas neste Estado pelo prazo necessário à sua liquidação.

§ 1º - Os imóveis de que trata o caput deste artigo não poderão ser repassados à terceiros sem sua total quitação.

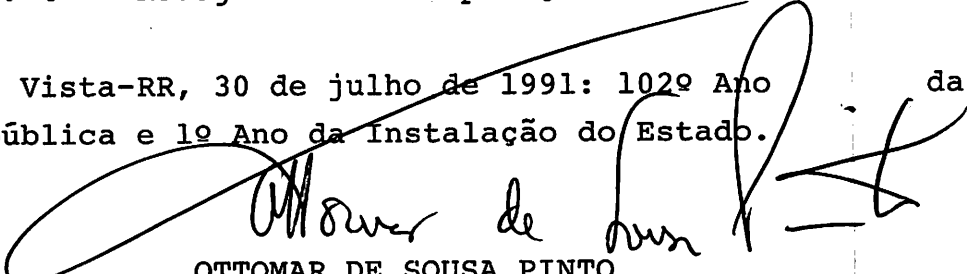
§ 2º - Do saldo devedor do ICMS compensado em cada mês caberá ao Tesouro Estadual repassar a cota parte devida aos municípios no termo da Constituição Federal e legislação complementar.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar os atos complementares necessários à formalização da operação ora autorizada.

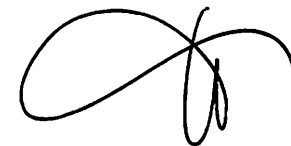
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 30 de julho de 1991: 102º Ano da República e 1º Ano da Instalação do Estado.


OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado

- ANEXO ÚNICO



| IMÓVEL | LOCALIZAÇÃO | ÁREA (m ²) | VALOR Cr\$ (1.000,00) |
|-------------------------|---|------------------------|-----------------------|
| ARMAZÉNS E BENFEITORIAS | BR - 174 km 01 - Setor Industrial Boa Vista -Roraima | 24.000,00 | 194.510,36 |
| ARMAZÉM | BR - 174 km 500 Novo Paraíso. Caracarái | 1.425,00 | 3.105,00 |
| ARMAZÉM | Av. Dr. Zany - Quadra 4, nº 06 Caracarái | 1.476,00 | 12.834,00 |
| ARMAZÉM E BENFEITORIAS | BR - 174 km 40 - Colônia Agrícola do Taiano - São Francisco do Murupu e Veado | 80.000,00 | 58.068,99 |